EXPEDIENTE DO DIA
19 / 08 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

BOM JESUS DA LAPA PREFEITURA TRABALHO E RECONSTRUÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 1.620 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO Em 26/08/2025
2ª VOTAÇÃO Em 26/08/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO EM CAMPEONATOS, TORNEIOS, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E CONCURSOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores (campeão e vice-campeão, ou equivalentes) de campeonatos, torneios, competições esportivas em geral e concursos culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Bom Jesus da Lapa.

Art. 2.º - O valor da premiação, a forma de pagamento, o regulamento e a organização de cada campeonato, torneio, competição ou concurso serão definidos por decreto específico do Poder Executivo.

Art. 3.º - O pagamento será efetuado diretamente aos vencedores, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo representante da equipe ou participante vencedor, após a conclusão das partidas, provas, etapas ou fases finais de cada evento, sendo tais valores isentos de tributos municipais, conforme a legislação aplicável.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Para a realização da despesa de que trata esta Lei, deverá ser instaurado processo administrativo contendo, no mínimo:

I – Regulamento oficial do (s) campeonato (s), torneio s), competição (ões) ou concurso (s);

II – Projeto básico, contendo objetivos, período de execução, forma de organização, forma de premiação e respectivos valores, dotação orçamentária,

responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos participantes, forma de fiscalização, modelo de recibo para pagamento da premiação, nos termos desta Lei, e demais informações pertinentes;

III – Indicação da dotação orçamentária que custeará a despesa.

Art. 06.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 19 de Agosto de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal de
Bom Jesus da Lapa - BA

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Decreto nº 001 de 01 01 2025

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

RECEBEMOS
Em: 19/08/2025
às 09:22 hs.
Narda S. Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,
Senhoras vereadoras,
Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO EM CAMPEONATOS, TORNEIOS, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E CONCURSOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**" que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores de campeonatos, torneios, competições esportivas em geral e concursos culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Bom Jesus da Lapa.

A valorização do esporte e da cultura é medida estratégica para incentivar a prática de atividades físicas, artísticas e recreativas, fortalecendo a integração social, a saúde, o lazer e o desenvolvimento humano. Eventos dessa natureza também fomentam o turismo, dinamizam a economia local e reforçam o sentimento de pertencimento da população.

A proposta prevê que todos os procedimentos sejam regulamentados por decreto e formalizados por meio de processo administrativo, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

A premiação em dinheiro, prevista e autorizada por lei, será um incentivo adicional à participação e ao desempenho dos competidores, reconhecendo publicamente o mérito e o esforço dos vencedores.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais nas áreas de esporte, lazer e cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 19 de Agosto de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal de
Bom Jesus da Lapa - BA

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Decreto nº 001 de 01/01/2025